



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

José Odil da Silva, Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para admissão de pessoal, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 216, de 20 de setembro de 2019.

1.1.1. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I desse Edital.

1.1.2. As áreas de abrangências das Microáreas encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.1.3. As atribuições dos cargos estas encontram-se discriminadas no Anexo III desse Edital.

1.1.3. O requerimento de isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo IV deste Edital.

1.1.4. Esse Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 2008 e em consonância com as orientações elaboradas pelo Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho do SUS, instituído pela Portaria GM nº 2.430, de 23 de dezembro de 2003.

1.1.5. Para preenchimento das vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde que pretende concorrer à vaga desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público, conforme previsto na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

b) Inscrever-se somente à vaga da área onde reside;

1.1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento (R\$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde - USF 1 Governador Dante de Oliveira / EQUIPE 01	40	02		02	1.284,84	Ensino Médio concluído e residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde - USF 2 Senador Jonas Pinheiro / EQUIPE 02	40	CR		CR	1.284,84	Ensino Médio concluído e residir na área urbana da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural Microárea 04 - Chácaras	40	CR		CR	1.284,84	Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural Microárea 05 - Linha Pontal	40	01		01	1.284,84	Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural Microárea 06 - Linha	40	01		01	1.284,84	Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Cabaçu						
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural Microárea 07 - Linha Alto Juruena I	40	01		01	1.284,84	Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural Microárea 08 - Linha Alto Juruena II	40	01		01	1.284,84	Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente de Combate às Endemias	40	04		04	1.284,84	Ensino Médio concluído.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

2.1.1. Entre às **09 horas do dia 20 de janeiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 9 de fevereiro de 2020, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br. (horário local).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O valor da taxa de inscrição será único no valor de **R\$ 40,00**

2.2.3. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **10/02/2020**.

2.2.4. O boleto bancário, com vencimento para o dia **10/02/2020**, disponível no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.5. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.6. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10/02/2020**, não serão aceitas;

2.2.7. A empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.8. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.9. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão encaminhar cópia do comprovante de residência em seu nome ou em nome do cônjuge juntamente com a ficha de inscrição no email klcconsultoria@gmail.com.

2.2.10. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não observarem o disposto no item 2.2.9 terá sua inscrição indeferida.

2.2.11. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.13. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.14. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.15.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

2.2.16. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.2.17. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, deverá ser realizada no período de **20 e 21 de janeiro de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV desse Edital) que será disponibilizada no site www.klccconcursos.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, no horário compreendido das 08:00 às 11 e das 14:00 às 17:00.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único - CadÚnico - para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, devendo comprovar com o número de inscrição do NIS até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

II - Os maiores de 60 anos na forma Lei, completo até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

III - Os doadores de Sangue, que fizeram no mínimo 03 vezes no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

IV - As Pessoas com Deficiência (PcD), que comprovarem a situação mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

3.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

a) a comprovação de atendimento ao subitem I do item 3.1.1 se dará mediante indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição estabelecida no referido subitem.

b) a comprovação de atendimento ao subitem II do item 3.1.1 se dará mediante a apresentação de cópia de um documento oficial com foto.

c) a comprovação de atendimento ao subitem III do item 3.1.1 se dará por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

d) a comprovação de atendimento ao subitem IV do item 3.1.1 se dará por meio de apresentação de cópia de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições.

3.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam as alíneas de a) a d) do item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **31 de janeiro de 2020**, pelo site www.klccconcursos.com.br, no site da prefeitura www.camposdejulio.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso - AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

3.1.5. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

4.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem **e que o cargo/área possua número de vagas igual ou superior a 5**, conforme entendimento jurisprudencial fixado pelo Supremo Tribunal Federal.

4.1.1. Em obediência ao artigo 1º, II do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89 e do artigo 21, §1º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, fica reservado as Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

- a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), esse poderá ser desprezado, não se reservando vagas para PcD;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), esse será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às PcD seja igual ao número inteiro subsequente.
- 4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.1.3. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002.
- 4.1.4. As PcD, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 1º do Anexo único do Decreto Federal nº.9.508, de 24 de setembro de 2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 4.1.5. Os candidatos com deficiência (PcD), após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klicconsultoria@gmail.com - laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, tendo como prazo máximo para envio o dia **10 de fevereiro de 2020**.
- 4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via e-mail – klicconsultoria@gmail.com - até o dia **10 de fevereiro de 2020**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual possui.
- 4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não enviarem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Processo Seletivo Público será de provas escritas objetivas.

5.1.1 - A duração da prova será de 3h (três), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.

5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **12 de fevereiro de 2020** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso - AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, afixada em Edital na Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público www.klconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	05	3,0	15,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **16 de fevereiro de 2020, com início às 08h00min (horário local)**.

8.1.1. O local de realização da prova escrita objetiva será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **12 de fevereiro de 2020**.

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos as datas e horários previstos no item 8.1. poderão ser alterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, (**horário local**) mediante edital afixado na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, no portal www.camposdejulio.mt.gov.br e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público www.klcconcursos.com.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições indeferidas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo/função para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site www.klconcursos.com.br no site da prefeitura www.camposdejulio.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

13.1.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0,0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Escrita Objetiva ou não obtiver nota final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

13.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.3. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. O gabarito oficial, bem como, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **28 de fevereiro de 2020**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público www.klconcursos.com.br, bem como no site da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **05 de março de 2020**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público www.klconcursos.com.br, bem como no site da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

16. DA JORNADA, CARGA HORÁRIA E VÍNCULO

16.1 Condições de Trabalho: Carga Horária de oito horas diárias, de segunda a sexta-feira, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros dias e horários de trabalho.

16.2. Lotação: Os Agentes Comunitários de Saúde admitidos pelo município serão lotados nas unidades de saúde de referência de sua área de abrangência, conforme Anexo II.

16.3 O vínculo decorrente desse Processo Seletivo Público será estatutário, nos termos da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013.

16.4. Será exonerado do cargo o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias que descumprir as normativas vigentes ou que após avaliação de sua equipe não estiver desenvolvendo satisfatoriamente suas ações, mediante processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório.

16.4.1. Também incorrerá em hipótese de exoneração prevista no item 16.4 o Agente Comunitário de Saúde que mudar da área de residência no decorrer do vínculo funcional, exceto pelos motivos expressos na Lei nº 11.350/2006 e suas alterações.

17. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

17.1 A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Estatutário, previsto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de julho de 2008.

17.2 O regime de previdência será o Regime Geral da Previdência Social vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma do artigo 255 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 001/2008).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, de acordo com as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido nesse edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Público.

18.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade desse processo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Público.

18.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e facultativamente na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

18.4. O candidato classificado será considerado como desistente, com a consequente convocação do candidato subsequente quando deixar de comparecer à administração, no prazo fixado no edital para apresentação.

19. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E POSSE

19.1 Para ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, desde a data da publicação do presente edital no Diário Oficial, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, e ainda apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos dependentes (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de bens;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

19.2. Para ingresso no cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, ressalvada a necessidade de residir na área de atuação, o candidato fica obrigado a apresentar os mesmos documentos e comprovar os requisitos previstos nas alíneas do item 19.1.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

20.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

20.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

20.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

20.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

20.6. A validade do presente Processo Seletivo Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

20.7. A nomeação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Público, será em caráter permanente na forma do item 3.1 da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013.

20.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

20.9 - Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

20.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

20.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura de Campos de Júlio - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

20.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES
Prefeito em Exercício
Campos de Júlio-MT

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

ANEXO I PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: artes, política, economia, sociedade, geografia, educação, esportes, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional. Conhecimento sobre a história e geografia do município de Campos de Júlio - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses - quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Etiologia da Dengue, Atribuições do Agente de Combate a Endemias, Sistema de Informações, Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Zika vírus, Chikungunya, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária e outras zoonoses, Biologia dos vetores, Reconhecimento Geográfico, Pesquisa Entomológica, Tratamento Entomológico, Manuseio de inseticida e uso de E.P.I.. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Visita domiciliar. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

Rece

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

ANEXO II

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Unidade/Área	Abrangência	Nº de Vagas	Nº de Vagas PcD	Carga Horária	Remuneração R\$
USF 1 Governador Dante de Oliveira / EQUIPE 01	Bairro Bom Jardim: Todo o Loteamento; Bairro Jardim das Palmeiras: Todo o Loteamento; Bairro Centro: Todo o Loteamento; Bairro Renascer: Todo o Loteamento.	02		40 Horas Semanais	1.284,84
USF 2 Senador Jonas Pinheiro / EQUIPE 02	Bairro Vila Nova: Todo o Loteamento; Bairro Vida Nova: Todo o Loteamento; Bairro Água Clara I e II: Todo o Loteamento; Bairro Sol Nascente: Todo o Loteamento.	Cadastro de Reserva		40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 04 - Chácaras: Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio para Comodoro lateral Esquerda até a Chácara Inhacorá, Estrada de acesso à Linha Alto Juruena via Rio Formiga (Represa) até o Rio Formiga, Chácaras e fazendas no entorno da cidade que compreendem o perímetro descrito.	Cadastro de Reserva		40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 05 - Linha Pontal: Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio para Sapezal do Rio Formiga até o Rio Juruena (divisa com Sapezal), Linha Pontal do Rio Juruena, PCHs e Fazendas entre os rios Juruena e Formiga, PCH Hidrecom III, Confinamento Masutti e demais fazendas que compreendem o perímetro descrito.	01		40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 06 - Linha Cabaçu: Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio para Sapezal, lateral esquerda e direita até o Rio Formiga, Anel Viário, estradadas de acesso à Linha Cabaçu, Linha Cassol, Linha Simarelli e Linha Cadore, fazendas que compreendem o perímetro descrito.	01		40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 07 - Linha Alto Juruena I: Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio sentido Comodoro até o Rio Juína (Divisa com Comodoro), Rodovia MT 388 Linha Alto Juruena sendo da Fazenda Inhacorá até a Portal da Amazônia, Linhão Alto Juruena da Fazenda Comil até a Fazenda Querência dos Tatins, fazendas que compreendem o perímetro descrito.	01		40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 08 - Linha Alto Juruena II: Rodovia MT 388 Linha Alto Juruena sendo da Fazenda Pato Branco até a divisa com os Municípios de Conquista D'Oeste e Nova Lacerda (Uirapuru), Linha Associação Flor da Terra, USIMAT, Aldeia Indígena e fazendas que compreendem o perímetro descrito.	01		40 Horas Semanais	1.284,84
Total de Vagas		06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

São atribuições dos Profissionais da Atenção Básica, de acordo com a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

1.1 Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;;

XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

1.1.1 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;

XI - Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao trabalho diário, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses;

XII - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

XIII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XIV - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b) Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;

VIII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

c) Atribuições do ACE:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor e hospedeiros, realizadas nos imóveis, devendo:

I - Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito e ninheiras de roedores;

II - Vistoriar os cômodos do imóvel acompanhados pelo morador, para identificação da existência de focos;

III - Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e raticidas indicados, conforme orientação técnica;

IV - Subir escadas para verificação de caixas d'água, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão de aproximadamente 40 kg, utilizar corretamente os EPI's para cada situação, carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

V - Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao controle de vetores, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses.

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2020, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
Número do NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que:

- () estou inscrito no Cadastro Único – CadÚnico – para famílias de baixa renda e que apresento condição de Hipossuficiência Financeira.
() sou maior de 60 anos.
() sou doador de Sangue e que fiz no mínimo 03 vezes no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.
() sou Pessoa com Deficiência.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Campos de Júlio / MT, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.
() Deferido
() Indeferido

telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.
Campo Verde – MT, 17 de Janeiro de 2020.

ANA CAROLINA S. B. BLUME
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

José Odil da Silva, Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para admissão de pessoal, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 216, de 20 de setembro de 2019.

1.1.1. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I desse Edital.

1.1.2. As áreas de abrangências das Microáreas encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.1.3. As atribuições dos cargos estas encontram-se discriminadas no Anexo III desse Edital.

1.1.3. O requerimento de isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo IV deste Edital.

1.1.4. Esse Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 2008 e em consonância com as orientações elaboradas pelo Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho do SUS, instituído pela Portaria GM nº 2.430, de 23 de dezembro de 2003.

1.1.5. Para preenchimento das vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde que pretende concorrer à vaga desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público, conforme previsto na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

b) Inscrever-se somente à vaga da área onde reside;

1.1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento (R\$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde – USF 1 Governador Dante de Oliveira / EQUIPE 01	40	02		02	1.284,84	Ensino Médio concluído e residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde – USF 2 Senador Jonas Pinheiro / EQUIPE 02	40	CR		CR	1.284,84	Ensino Médio concluído e residir na área urbana da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural Microárea 04 – Chácaras	40	CR		CR	1.284,84	Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural Microárea 05 – Linha Pontal	40	01		01	1.284,84	Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural Microárea 06 – Linha Cabaçu	40	01		01	1.284,84	Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural Microárea 07 – Linha Alto Juruena I	40	01		01	1.284,84	Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural Microárea 08 – Linha Alto Juruena II	40	01		01	1.284,84	Ensino Médio concluído e residir na Microárea desde a abertura do Processo Seletivo Público.
Agente de Combate às Endemias	40	04		04	1.284,84	Ensino Médio concluído.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

2.1.1. Entre às **09 horas do dia 20 de janeiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 9 de fevereiro de 2020, através do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**. (horário local).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O valor da taxa de inscrição será único no valor de **R\$ 40,00**

2.2.3. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **10/02/2020**.

2.2.4. O boleto bancário, com vencimento para o dia **10/02/2020**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.5. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.6. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10/02/2020**, não serão aceitas;

2.2.7. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.8. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.9. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão encaminhar cópia do comprovante de residência em seu nome ou em nome do cônjuge juntamente com a ficha de inscrição no email klcconsultoria@gmail.com.

2.2.10. Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não observarem o disposto no item 2.2.9 terá sua inscrição indeferida.

2.2.11. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.13. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.14. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.15.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.16. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.2.17. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, deverá ser realizada no período de **20 e 21 de janeiro de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV desse Edital) que será disponibilizada no site www.klcconcursos.com.br. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, no horário compreendido das 08:00 às 11 e das 14:00 às 17:00.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único – CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, devendo comprovar com o número de inscrição do NIS até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

II - Os maiores de 60 anos na forma Lei, completo até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

III - Os doadores de Sangue, que fizeram no mínimo 03 vezes no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

IV –As Pessoas com Deficiência (PcD), que comprovarem a situação mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

3.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

a) a comprovação de atendimento ao subitem I do item 3.1.1 se dará mediante indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição estabelecida no referido subitem.

b) a comprovação de atendimento ao subitem II do item 3.1.1 se dará mediante a apresentação de cópia de um documento oficial com foto.

c) a comprovação de atendimento ao subitem III do item 3.1.1 se dará por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

d) a comprovação de atendimento ao subitem IV do item 3.1.1 se dará por meio de apresentação de cópia de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições.

3.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam as alíneas de a) a d) do item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **31 de janeiro de 2020**, pelo site www.klcconcursos.com.br, no site da prefeitura www.camposdejulio.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

3.1.5. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem e que o cargo/área possua número de vagas igual ou superior a 5, conforme entendimento jurisprudencial fixado pelo Supremo Tribunal Federal.

4.1.1. Em obediência ao artigo 1º, II do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89 e do artigo 21, §1º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, fica reservado as Pessoas com Deficiência 10%(dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), esse poderá ser desprezado, não se reservando vagas para PcD;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), esse será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às PcD seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002.

4.1.4. As PcD, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 1º do Anexo único do Decreto Federal nº.9.508, de 24 de setembro de 2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. Os candidatos com deficiência (PcD), após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com - laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, tendo como prazo máximo para envio o dia **10 de fevereiro de 2020**.

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via e-mail – klcconsultoria@gmail.com - até o dia **10 de fevereiro de 2020**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual possui.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não enviarem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Processo Seletivo Público será de provas escritas objetivas.

5.1.1 - A duração da prova será de 3h (três), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter

vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.

5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **12 de fevereiro de 2020 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, afixada em Edital na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no portal www.camposdejulio.mt.gov.br e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.**

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	05	3,0	15,0 pontos
Matemática	05	3,0	15,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. **A Prova Escrita Objetiva** está prevista para o dia **16 de fevereiro de 2020, com início às 08h00min (horário local).**

8.1.1. O local de realização da prova escrita objetiva será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, previsto para o dia **12 de fevereiro de 2020.**

8.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos as datas e horários previstos no item 8.1. poderão ser alterados.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
- maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, (**horário local**) mediante edital afixado na Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, no portal www.camposdejulio.mt.gov.br e no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público www.klcconcursos.com.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições indeferidas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo/função para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site www.klcconcursos.com.br no site da prefeitura www.camposdejulio.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

13.1.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0,0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Escrita Objetiva ou não obtiver nota final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

13.1.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.3. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. O gabarito oficial, bem como, o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **28 de fevereiro de 2020, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural** da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público www.klcconcursos.com.br, bem como no site da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **05 de março de 2020, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público** www.klcconcursos.com.br, bem como no site da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

16. DA JORNADA, CARGA HORÁRIA E VÍNCULO

16.1 Condições de Trabalho: Carga Horária de oito horas diárias, de segunda a sexta-feira, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros dias e horários de trabalho.

16.2. Lotação: Os Agentes Comunitários de Saúde admitidos pelo município serão lotados nas unidades de saúde de referência de sua área de abrangência, conforme Anexo II.

16.3 O vínculo decorrente desse Processo Seletivo Público será estatutário, nos termos da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013.

16.4. Será exonerado do cargo o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias que descumprir as normativas vigentes ou que após avaliação de sua equipe não estiver desenvolvendo satisfatoriamente suas ações, mediante processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório.

16.4.1. Também incorrerá em hipótese de exoneração prevista no item 16.4 o Agente Comunitário de Saúde que mudar da área de residência no decorrer do vínculo funcional, exceto pelos motivos expressos na Lei nº 11.350/2006 e suas alterações.

17. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

17.1 A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Estatutário, previsto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de julho de 2008.

17.2 O regime de previdência será o Regime Geral da Previdência Social vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma do artigo 255 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 001/2008).

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, de acordo com as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido nesse edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Público.

18.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade desse processo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Público.

18.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e facultativamente na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

18.4. O candidato classificado será considerado como desistente, com a consequente convocação do candidato subsequente quando deixar de comparecer à administração, no prazo fixado no edital para apresentação.

19. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E POSSE

19.1 Para ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, desde a data da publicação do presente edital no Diário Oficial, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, e ainda apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos dependentes (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- m) Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de bens;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- u) Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

19.2. Para ingresso no cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, ressalvada a necessidade de residir na área de atuação, o candidato fica obrigado a apresentar os mesmos documentos e comprovar os requisitos previstos nas alíneas do item 19.1.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 20.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 20.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Público.
- 20.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 20.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 20.6. A validade do presente Processo Seletivo Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.
- 20.7. A nomeação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Público, será em caráter permanente na forma do item 3.1 da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013.
- 20.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
- 20.9 - Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 20.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 20.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura de Campos de Júlio - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.
- 20.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em Exercício

Campos de Júlio-MT

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: artes, política, economia, sociedade, geografia, educação, esportes, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional. Conhecimento sobre a história e geografia do município de Campos de Júlio - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorréia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Etiologia da Dengue, Atribuições do Agente de Combate a Endemias, Sistema de Informações, Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Zika vírus, Chikungunya, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária e outras zoonoses, Biologia dos vetores, Reconhecimento Geográfico, Pesquisa Entomológica, Tratamento Entomológico, Manuseio de inseticida e uso de E.P.I.. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Visita domiciliar. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ANEXO II**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Unidade/Área	Abrangência	Nº de Vagas	Nº de Vagas PcD	Carga Horária	Remuneração R\$
USF 1 Governador Dante de Oliveira / EQUIPE 01	Bairro Bom Jardim: Todo o Loteamento; Bairro Jardim das Palmeiras: Todo o Loteamento; Bairro Centro: Todo o Loteamento; Bairro Renascer: Todo o Loteamento.	02		40 Horas Semanais	1.284,84
USF 2 Senador Jonas Pinheiro / EQUIPE 02	Bairro Vila Nova: Todo o Loteamento; Bairro Vida Nova: Todo o Loteamento; Bairro Água Clara I e II: Todo o Loteamento; Bairro Sol Nascente: Todo o Loteamento.	Cadastro de Reserva		40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 04 – Chácaras: Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio para Comodoro lateral esquerda até a Chácara Inhacorá, Estrada de acesso à Linha Alto Juruena via Rio Formiga (Represa) até o Rio Formiga, Chácaras e fazendas no entorno da cidade que compreendem o perímetro descrito.	Cadastro de Reserva		40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 05 – Linha Pontal: Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio para Sapezal do Rio Formiga até o Rio Juruena (divisa com Sapezal), Linha Pontal do Rio Juruena, PCHs e Fazendas entre os rios Juruena e Formiga, PCH Hidrecom III, Confinamento Masutti e demais fazendas que compreendem o perímetro descrito.	01		40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 06 – Linha Cabaçu: Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio para Sapezal, lateral esquerda e direita até o Rio Formiga, Anel Viário, estradadas de acesso à Linha Cabaçu, Linha Cassol, Linha Simarelli e Linha Cadore, fazendas que compreendem o perímetro descrito.	01		40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 07 – Linha Alto Juruena I: Rodovia BR 364 saída de Campos de Júlio sentido Comodoro até o Rio Juína (Divisa com Comodoro), Rodovia MT 388 Linha Alto Juruena sendo da Fazenda Inhacorá até a Portal da Amazônia, Linhão Alto Juruena da Fazenda Comil até a Fazenda Querência dos Tatins, fazendas que compreendem o perímetro descrito.	01		40 Horas Semanais	1.284,84
	Zona Rural Microárea 08 – Linha Alto Juruena II: Rodovia MT 388 Linha Alto Juruena sendo da Fazenda Pato Branco até a divisa com os Municípios de Conquista D'Oeste e Nova Lacerda (Uirapuru), Linha Associação Flor da Terra, USIMAT, Aldeia Indígena e fazendas que compreendem o perímetro descrito.	01		40 Horas Semanais	1.284,84
Total de Vagas		06			

ANEXO III**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

São atribuições dos Profissionais da Atenção Básica, de acordo com a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

1.1 Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;;

XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

1.1.1 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;

XI - Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao trabalho diário, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses;

XII - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

XIII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XIV - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b) Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;

VIII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

c) Atribuições do ACE:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor e hospedeiros, realizadas nos imóveis, devendo:

I - Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito e ninheiras de roedores;

II - Vistoriar os cômodos do imóvel acompanhados pelo morador, para identificação da existência de focos;

III - Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e raticidas indicados, conforme orientação técnica;

IV - Subir escadas para verificação de caixas d'água, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão de aproximadamente 40 kg, utilizar corretamente os EPI's para cada situação, carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;

V - Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao controle de vetores, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses.

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2020, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
Número do NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que:

☐ estou inscrito no Cadastro Único – CadÚnico – para famílias de baixa renda e que apresento condição de Hipossuficiência Financeira.

☐ sou maior de 60 anos.

☐ sou doador de Sangue e que fiz no mínimo 03 vezes no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

☐ sou Pessoa com Deficiência.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, anular o processo seletivo.

laridade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Campos de Júlio / MT, ____ de ____ de 2020.

Assinatura Candidato _____

PROTOCOLO

Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.
() Deferido
() Indeferido

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

José Odil da Silva, Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 215 de 20 de setembro de 2019.

1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter temporário por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público das Secretarias de Educação e Saúde de Campos de Júlio-MT, nos termos dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

1.1.2. O regime jurídico dos contratados adotado a contratação será o estatutário e o regime de previdência é o Regime Geral da Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, na forma preconizada no artigo 255 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de julho de 2008.

1.1.3 O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.4. O requerimento de isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.klc-concursos.com.br.

1.1 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Vagas PcD	Total de vagas	Vencimento (R\$)	Requisitos Especiais
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	30 02				3.019,51	Curso Superior em Pedagogia com habilitação em educação infantil ou diploma de Curso Normal Superior com habilitação em educação infantil.
Cozinheiro de Nutrição Escolar	40 01				1.365,03	Ensino Fundamental Completo
Monitor de Transporte Escolar	40 01				1.365,03	Ensino Fundamental Completo
Nutricionista	20 01				2.120,14	Curso Superior em Nutrição e Registro Conselho de Classe
Professor de Ciências	25 01				3.448,97	Curso Superior Completo em Licenciatura plena em Ciências Biológicas.
Professor de Educação Física	25 01				3.448,97	Curso Superior Completo em Licenciatura plena em Educação Física.
Professor de História	25 01				3.448,97	Curso Superior Completo em Licenciatura plena em História.
Professor de Língua Portuguesa	25 01				3.448,97	Curso Superior Completo em Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
Professor de Língua – Língua Inglesa	25 01				3.448,97	Curso Superior Completo em Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
Professor de Matemática	25 01				3.448,97	Curso Superior Completo em Licenciatura plena em Matemática.
Professor de Pedagogia	25 9	1		10	3.448,97	Curso Superior Completo em Licenciatura plena em Pedagogia.
Psicólogo	40 01				5.088,35	Curso Superior em Psicologia e Registro Conselho de Classe
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE						
Agente de Vigilância Sanitária	40 01				1.365,37	Ensino Médio Completo
Assistente Social	40 01				3.392,22	Curso Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.
Auxiliar de Saúde Bucal	40 02				1.755,47	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Profissionalizante
Bioquímico (Biomédico ou Biólogo com especialização em análise clínicas)	40 01				4.240,28	Curso Superior Completo na Área e Registro no Conselho de Classe.
Cozinheiro de Nutrição Hospitalar	40 03				1.092,02	Ensino Fundamental Completo.
Enfermeiro Padrão	40 02				5.427,56	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
Farmacêutico	40 01				4.240,28	Curso Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe
Fisioterapeuta	30 02				3.816,26	Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe
Fonoaudiólogo do SUS	40 01				4.240,28	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe
Médico Clínico Geral	40 01				14.416,98	Curso Superior Completo em Medicina Registro no Conselho de Classe